



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-002/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção, funcionamento e divulgação atualizada dos contatos telefônicos de todas as repartições públicas municipais de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as repartições públicas do Município de Divinópolis são obrigadas a manter seus contatos telefônicos não apenas atualizados, mas também em pleno funcionamento.

Art. 2º Os números telefônicos devem ser periodicamente verificados pelas respectivas repartições para assegurar seu funcionamento adequado, e qualquer falha ou alteração deve ser imediatamente corrigida e comunicada.

Art. 3º Os contatos telefônicos funcionais e atualizados devem ser divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo websites, redes sociais e outros meios de comunicação mantidos pela administração municipal.

Art. 4º Deverá ser estabelecido um procedimento padrão para a rápida resolução de problemas técnicos relacionados às linhas telefônicas, garantindo a comunicação efetiva entre a população e as repartições públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 2024.

**Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Zé Braz
1º Secretário**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ML8**WNL****VR5****8V5**